



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
LEGISLATIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 848 :: QUARTA, 18 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição

Página

LEGISLATIVO.....	1
ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021	1
PORTARIA Nº 003/2023 – GB.....	2
PORTARIA Nº 004/ 2023. GP	3

LEGISLATIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA) 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO E A EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.799.630/0001-08, NA FORMA ABAIXO. Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023 de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA, com sede Avenida Rua Urbano Rocha s/n centro Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.688/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Sr. ANDRÉ SILVA CARDOSO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 017848652001-3 e CPF nº 014.774.593-40, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Bairro: Bananal na Cidade de Gov. Edison Lobão/MA doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.799.630/0001-08 neste ato representado pelo S.r. Mizaél da Silva Mesquita RG nº 0322741920065 SSP – MA CPF: 036.870.323-10, brasileiro casado, empresário residente e Rua Tiradentes nº 477 - Bairro: Centro, Cidade: João Lisboa – MA,

doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão presencial nº 003/2021** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS** para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza o contrato nº 003/2021 e Edital da Pregão presencial nº 003/2021 e **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**, para estabelecer que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, previstos para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5581ecb365a666dffba949c77d55b05cf520b6b6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas., que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Gov. Edison Lobão (MA), 03 de janeiro de 2023 **ANDRÉ SILVA CARDOSO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA) 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO E A EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.799.630/0001-08, NA FORMA ABAIXO. Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA, com sede Avenida Rua Urbano Rocha s/n centro Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.688/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ANDRÉ SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 017848652001-3 e CPF nº 014.774.593-40, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Bairro: Bananal na Cidade de Gov. Edison Lobão/MA doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **16.799.630/0001-08** neste ato representado pelo **S.r. Mizael da Silva Mesquita** RG nº 0322741920065 SSP – MA **CPF: 036.870.323-10, brasileiro casado, empresário residente e Rua Tiradentes nº 477 - Bairro: Centro, Cidade: João Lisboa – MA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Pregão presencial nº 003/2021** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS** para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza o contrato nº 003/2021 e Edital da Pregão presencial nº 003/2021 e **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**, para estabelecer que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, previstos para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas., que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Gov. Edison Lobão (MA), 02 de janeiro de 2022 **ANDRÉ SILVA CARDOSO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 003/2023 – GB

"INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. ED. LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 34, inciso XII, da Lei Organica do MunicÍpio e Art. 30 inciso VI, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e decreto 10.024/2019;

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5581ecb365a666dffba949c77d55b05cf520b6b6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º - Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, pelo prazo de dois anos, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002 e decreto 10.024/2019.

A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados:

Pregoeira: Jeane Farias da Silva (Ocupante de Cargo Comissionado)

Equipe de Apoio: Francisca das Chagas de Sousa Lima, Maria da Conceição Fernandes Pinheiro (Ocupantes de Cargo Efetivo)

Art. 2º - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, retroativos a 11 de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ SILVA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Gov. Edison Lobão 11 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 004/ 2023. GP

“Nomeia a Comissão de licitação da Câmara Municipal do Município de Governador Edison Lobão maranhão e da outras providências”

O presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 34 Inciso, XII, da Lei Orgânica do Município e Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para realizar, em sua totalidade, analisar procedimentos licitatórios, em regime de julgar, com a função de receber, examinar e julgar todos os documento e procedimentos relativos á licitação e ao cadastramento da referida licitação, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.666/1993, composta pelos membros abaixo qualificados:

JEANE FARIAS DA SILVA
Presidenta da CPL
(Ocupante de Cargo Comissionado)

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA
Membro / Comissão especial
(Ocupante de Cargo Efetivo)

Maria da Conceição Fernandes Pinheiro
Membro / Comissão especial
(Ocupante de Cargo Efetivo)

Art. 2º - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata.

Art. 3º - Em Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município Governador Edison Lobão estado do Maranhão, aos 11 dias do Mês de Janeiro de 2023.

ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5581ecb365a666dffba949c77d55b05cf520b6b6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5581ecb365a666dffba949c77d55b05cf520b6b6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

